



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1331



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOURADINA/MS

1 Ata de nº. 341 (trezentos e quarenta e um) do Conselho Municipal de Saúde de
2 Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio
3 de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 15:00 (quinze horas), Reuniram-se na sala de
4 reunião da sede do Conselho Municipal de Saúde de Douradina, Estado de Mato
5 Grosso do Sul, Sito a Rua Aurea Barbosa Cerqueira nº 1255, Centro Douradina/MS em
6 caráter ORDINÁRIA com os membros do CMS com a presença dos seguintes membros
7 Fernanda Josiani Santos Mendes, Antonio da Conceição Borges, Claudineia dos
8 Santos Melo, Itamar Almeida de Jesus, Lindalva Barbosa da Silva Costa, Orlando Benito
9 da Silva, Renan Bernardino Bezerra e Lucilene Rosa de Oliveira Borges O Presidente
10 Antonio da Conceição Borges, solicitou ao Secretário para ler a Ata anterior de nº 340,
11 (trezentos e quarenta) após realizado a leitura a mesma foi aprovado. Ato contínuo em
12 seguida o Presidente Antonio da Conceição Borges, expôs ao CMS sobre a Conferência
13 Municipal de Saúde que será realizado no dia 26 (vinte e seis de junho de 2026) das
14 08:00hs às 12:00hs local a ser marcado, ficando a decidir o nome do palestrante. Ato
15 contínuo o Sr. Itamar Almeida de Jesus expos aos presentes, que em reunião realizada
16 com a Comissão Intergestor Bipartite (CIB) em Campo Grande, ficou acertado à
17 Pactuação do CAPS entre os Municípios de Douradina/MS e Itaporã/MS ficando
18 acertado em 10 (dez) vagas mês, Douradina entra com transporte, medicamentos,
19 oficinas e Itaporã com os atendimentos. Não havendo mais a tratar, Eu Valdinei Pinto,
20 Secretário do CMS, lavrei e subscrevi a presente ata que será acompanhada com a lista
21 de presença dos Conselheiros.

22 Antonio da Conceição Borges *Antonio da Conceição Borges*
23 Claudineia dos Santos Melo *Claudineia dos Santos Melo*
24 Lucilene Rosa de Oliveira Borges *Lucilene Rosa de Oliveira Borges*
25 Fernanda Josiani Santos Mendes *Fernanda Josiani Santos Mendes*
26 Lindalva Barbosa da Silva Costa *Lindalva Barbosa da Silva Costa*
27 Renan Bernardino Bezerra *Renan Bernardino Bezerra*
28 Itamar Almeida de Jesus *Itamar Almeida de Jesus*
29 Orlando Benito da Silva *Orlando Benito da Silva*



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1331



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO (SEMASHAB)



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – SEMASHAB/PAA SELEÇÃO DE PRODUTORES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

Edital de Chamada Pública para ampla divulgação da seleção de agricultores e agricultoras familiares no município de Douradina/MS, cadastrados no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), para o fornecimento de alimentos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos — Modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS) — PAA Adesão Municipal, com dispensa de licitação. Os alimentos serão entregues ao Município, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que atuará como ponto oficial de recebimento, conferência e atesto dos produtos, para posterior distribuição às unidades receptoras da rede socioassistencial, destinadas ao atendimento de pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, conforme disposto pelo art. 2º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e no Termo de Adesão nº 01210/2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Douradina/MS, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Lucilene Kerches de Menezes Barroquiel, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 14.628 de 20 de julho de 2023, Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, Portaria MDS nº 1.067, de 24 de março de 2025 e no **Termo de Adesão nº 01210/2022**, realiza Chamada Pública para SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES, AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, destinados a doação simultânea às entidades da rede socioassistencial, em condições específicas definidas pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – GGPA, com o objetivo de atender demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Para efeito deste edital, entende-se como chamada pública o procedimento prévio e indispensável ao processo de seleção e eventual contratação de agricultores e agricultoras familiares, fornecedores de produtos alimentícios no âmbito do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos, e detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF. Os alimentos serão doados para atendimento de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, obedecendo-se os critérios de beneficiários consumidores dispostos no art. 2º do Decreto nº 11.802, de 2023 e nos normativos específicos do Grupo



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1331



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO (SEMASHAB)



Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos- GGPAA, da Resolução GGPAA Nº 3, de 5 de setembro de 2023.

1. OBJETO

1.1 O presente edital de Chamada Pública tem por objeto a seleção de até 20 (vinte) agricultores(as) familiares do município de Douradina/MS, denominados Beneficiários Fornecedores, para o fornecimento de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS), conforme tabela de produtos (Anexo IV), para a suplementação alimentar de grupos populacionais específicos em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único: Priorizar-se-á a seleção de agricultores familiares residentes no município de Douradina/MS. Não havendo número suficiente de produtores locais para o preenchimento das vagas ou do orçamento, poderão ser selecionados agricultores de municípios circunvizinhos, adotando-se como critério de preferência a menor distância geográfica da sede do município de Douradina/MS.

1.2 O valor total deste edital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à aquisição de produtos dos agricultores familiares selecionados.

1.3 A tabela utilizada para fixação dos preços dos produtos entregues no âmbito do PAA será a Tabela de Preços de Referência da CONAB — Companhia Nacional de Abastecimento, vigente para o estado de Mato Grosso do Sul.

1.4 O presente Edital de seleção dos beneficiários fornecedores terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, vinculando a entrega dos produtos ao limite orçamentário disponível e ao prazo do Termo de Adesão nº 01210/2022.

2. AGRICULTORES e AGRICULTORAS FAMILIARES ELEGÍVEIS

2.1 Serão aceitas propostas de agricultores(as) familiares individuais, intitulados Beneficiários Fornecedores, enquadrados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e que detenham o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) devidamente regularizado.

2.2 Os(as) agricultores(as) inscritos serão classificados de acordo com os critérios de priorização listados no Item 6 deste Edital.

2.3 É permitida a participação de apenas 01 (um) agricultor(a) por Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA).

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os(as) agricultores(as) familiares deverão entregar a Proposta de Venda (Anexo III) e os documentos de habilitação (indicados no Item 4 deste Edital) de forma presencial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SEMASH), localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 920, Centro, Douradina/MS.

3.2 O período para recebimento da documentação e das propostas será do dia 20/07/2026 até o dia 24/07/2026.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1331



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO (SEMASHAB)



4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES NO ATO DO CADASTRAMENTO

4.1 Os documentos de habilitação para o(a) agricultor(a) familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter:

- Ficha de proposta de venda do agricultor, preenchida e assinada;
- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- Cópia do extrato do CAF — Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (emitido nos últimos 60 dias), podendo ser substituído pela Folha Resumo do CadÚnico exclusivamente para agricultores indígenas e quilombolas que não possuam o CAF;
- Comprovante de residência em seu nome ou declaração do proprietário do imóvel rural;
- Para agricultores(as) inscritos no CadÚnico, apresentar o comprovante de inscrição (Folha Resumo do CadÚnico com o NIS);
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- O(a) agricultor(a) familiar que declarar ser pessoa com deficiência deverá anexar cópia de laudo ou documento oficial que comprove tal condição;
- O(a) agricultor(a) familiar que declarar ter pessoas sob sua dependência com deficiência deverá anexar cópia de laudo ou documento oficial que comprove a condição de saúde e o vínculo de dependência;
- Cópia da Inscrição Estadual ativa;
- Declaração de Produção Própria (Anexo I);
- Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda (Anexo II).

4.2 O(a) agricultor(a) familiar deverá anexar, no ato da inscrição, os documentos de habilitação especificados nos itens acima de forma legível e sem rasuras.

4.3 Não será considerada a proposta com dados incompletos ou incorretos, bem como aquela que contiver ausência de assinatura do(a) agricultor(a) e do servidor responsável pelo recebimento e cadastro na SEMASH.

Parágrafo único: A qualquer tempo poderá ser desclassificado ou excluído o inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para este processo de seleção.

5. VALOR DO CRÉDITO ANUAL POR AGRICULTOR (A) FAMILIAR BENEFICIÁRIO FORNECEDOR (A)

5.1 O valor da proposta variará de acordo com a capacidade de produção e fornecimento manifestada livremente por cada agricultor(a) familiar individual e com o recurso orçamentário disponibilizado para o município, podendo chegar ao teto máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano civil.

5.2 As aquisições dos produtos alimentícios dos(as) agricultores(as) familiares limitar-se-ão e respeitarão o valor contido em suas respectivas propostas de participação e homologação.

5.3 Os(as) agricultores(as) familiares que apresentarem em suas propostas produtos de origem animal ou produtos de origem vegetal processados deverão, obrigatoriamente, apresentar o registro junto ao órgão competente, conforme a categoria:



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1331



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO (SEMASHAB)



- Produto de origem animal: SIM, SIE, SIF ou Registro de Consórcio Público Intermunicipal;
- Produto de origem vegetal processado: Alvará da Vigilância Sanitária;
- Bebidas e polpas de frutas: Certificado de registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

5.4 Em hipótese alguma será permitida a aquisição de produtos alimentícios produzidos ou fornecidos por terceiros (pessoas não selecionadas, não classificadas e não vinculadas no sistema do programa — SISPA).

5.5 O controle social do PAA-CDS no município será exercido pelo CMAS — Conselho Municipal de Assistência Social.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória dos agricultores (as) familiares beneficiários (as) fornecedores (as) **APTOS** a fornecerem produtos ao PAA compra com doação simultânea deste edital.

Tabela 1 - Tabela de pontos para critérios de seleção conforme os grupos prioritários:

Item	Critério	Indicador	Pontuação
I	Agricultores Familiares inseridos no CadÚnico	Proposta de fornecimento apresentada por Agricultores Familiares inseridos no Cadastro Único	10
II	Agricultor familiar indígena, quilombola e demais povos e comunidades tradicionais, agroextrativistas, pescadores artesanais e negros.	Proposta de fornecimento apresentada por agricultor familiar Indígena, Quilombola e demais povos e comunidades tradicionais, agroextrativistas, pescadores artesanais. Conforme Art. 3º, Lei nº11.326 de 24/07/2006.	8
III	Mulheres agricultoras	Proposta de fornecimento apresentada por mulheres agricultoras.	6
IV	Assentados (as) da Reforma Agraria	Assentados (as) da Reforma Agrária Agricultor (a) familiar assentado (a) INCRA, Crédito Fundiário e Assentamentos Estaduais.	3
V	Jovem	Proposta de fornecimento apresentada por jovem de 18 a 29 anos.	2
VI	Agricultores Familiares com deficiência ou que tenham	Proposta de fornecimento apresentada por agricultores	1



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1331



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO (SEMASHAB)



	peessoas com deficiência sob sua dependência	famíliares com deficiência (comprovada mediante laudo médico específico) ou que possuam sob sua dependência no grupo familiar pessoa com deficiência (comprovada por laudo médico específico e guarda/curatela/tutela)	
--	--	--	--

6.2 Os pontos obtidos na Tabela 1 serão somados para compor a nota final de cada candidato.

6.3 Este Edital é destinado preferencialmente a produtores residentes no município de Douradina/MS. Na ausência ou insuficiência destes para o preenchimento das vagas ou do orçamento, serão selecionados os produtores de municípios vizinhos, cuja preferência observará a menor distância geográfica em relação à sede do município de Douradina/MS.

7. DA NOTA E SELEÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 A nota final será definida através da somatória dos pontos obtidos pelo(a) agricultor(a) com base nos critérios de seleção dispostos na Tabela 1 do Item 6.

7.2 Os(as) agricultores(as) familiares serão classificados em ordem decrescente da nota final, aplicando-se a preferência absoluta aos residentes no município de Douradina/MS antes da apuração e convocação de candidatos residentes em municípios circunvizinhos.

7.3 Serão considerados selecionados os cadastros que preencham integralmente as condições fixadas nesta Chamada Pública, obedecendo-se ao limite máximo de até 20 (vinte) beneficiários(as) fornecedores(as) e à estrita disponibilidade orçamentária do município para este edital.

7.4 Em caso de empate na classificação final das propostas, para preenchimento das vagas ou do limite orçamentário, será dada preferência, sucessivamente:

I – À proposta apresentada por mulher agricultora;

II – Ao(à) agricultor(a) de maior idade;

III – Persistindo o empate, será realizado sorteio público na sede da SEMASH, em ato amplamente divulgado.

7.5 O resultado da seleção será divulgado por meio de lista nominal contendo a relação de todos os proponentes e suas respectivas pontuações em ordem decrescente.

7.6 A divulgação deste Edital, do resultado provisório, do resultado final e da lista classificatória dos(as) beneficiários(as) fornecedores(as) será realizada no Diário Oficial do Município (<https://www.publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/douradina/diario-oficial>) e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Douradina/MS.

7.7 Uma vez homologado o resultado final, o proponente selecionado será convocado para assinar o Termo de Compromisso junto à Secretaria de Assistência Social e Habitação.

7.8 É vedada a participação de mais de um agricultor(a) por Unidade Familiar de Produção Agrária (UFGA) nesta Chamada Pública.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1331



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO (SEMASHAB)



8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no decorrer da validade da proposta, local onde o técnico responsável do GGPA no município atestará o seu recebimento.

8.2 A periodicidade da entrega e o volume adquirido dos produtos serão definidos e planejados pela equipe técnica do GGPA, conforme capacidade de fornecimento de cada agricultor.

8.3 Os produtos devem ser entregues em condições próprias para o consumo humano, com padrão de qualidade comercial, limpos e sem excesso de sujidades.

8.4 Os alimentos deverão ser transportados de forma adequada, a fim de garantir sua integridade e qualidade térmica e higienossanitária.

8.5 O(a) agricultor(a) deverá retirar, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Douradina, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade após cada entrega para a devida emissão das notas fiscais.

8.6 A solicitação do pagamento correspondente será realizada apenas após a entrega da nota fiscal à Coordenação Municipal do programa PAA.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, diretamente em conta bancária específica do Programa, em nome do(a) agricultor(a) selecionado(a) como Beneficiário(a) Fornecedor(a).

9.2 O pagamento será operacionalizado por meio de cartão próprio do programa, a ser gerado pelo Banco do Brasil em favor do(a) Beneficiário(a) Fornecedor(a).

9.3 Os envios de dados para pagamento ocorrerão quinzenalmente, visto que a Unidade Executora local deve realizar o registro das notas fiscais no SISPAA para a liberação dos valores aos agricultores.

9.4 Após o(a) agricultor(a) entregar a nota fiscal à Unidade Executora, esta efetuará o registro no SISPAA para solicitar o pagamento. Os créditos em conta ocorrem normalmente em até 15 dias após a data do fechamento da folha de pagamento, que se dá nos dias 15 e 30 de cada mês, nos termos do art. 14 da Portaria MDS nº 1.067, de 24 de março de 2025.

10. AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO

10.1 Os(as) produtores(as) rurais selecionados(as) como beneficiários(as) do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA estarão sujeitos(as) a auditorias e processos de acompanhamento e fiscalização durante toda a execução do objeto deste Edital.

10.2 As auditorias poderão ser realizadas de forma presencial ou documental, com o objetivo de verificar a conformidade das informações prestadas, a regularidade na entrega dos produtos, a qualidade e padrão dos alimentos fornecidos, bem como o estrito cumprimento das normas estabelecidas pelo PAA e demais legislações vigentes.

10.3 O(a) produtor(a) selecionado(a) compromete-se a disponibilizar as informações e documentos solicitados pela equipe técnica, bem como permitir o



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1331



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO (SEMASHAB)



acesso dos fiscais e auditores às áreas de produção sempre que necessário, garantindo a transparência e a lisura na aplicação dos recursos públicos federais.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Informações complementares sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SEMASH), no horário das 08h às 11h, de segunda a sexta-feira.

11.2 O limite individual de venda por agricultor(a) familiar deverá respeitar o teto máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF e por ano civil.

11.3 A aquisição de alimentos deverá ser planejada de forma a conciliar a demanda das entidades receptoras e as características do público por elas atendido com a oferta de produtos dos(as) beneficiários(as) fornecedores(as) selecionados(as).

11.4 A definição de preço dos alimentos adquiridos (Anexo IV) terá como referência a tabela de preços da CONAB vigente para o estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único: Adotar-se-á como referência inicial a tabela da CONAB do ano de 2025. Ocorrendo a publicação oficial da tabela de preços CONAB para o ano de 2026 no decorrer da vigência deste Edital ou da execução dos termos firmados, os novos preços serão aplicados e atualizados automaticamente para as entregas subsequentes, em conformidade com o art. 4º, inciso I, da Lei nº 14.628/2023.

11.5 São partes integrantes desta Chamada Pública:

- Anexo I – Declaração de Produção Própria para Agricultor Familiar Individual;
- Anexo II – Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Limite Individual de Venda;
- Anexo III – Proposta / Projeto de Venda;
- Anexo IV – Tabela de Preços de Referência.

11.6 A apresentação da Proposta de Fornecimento de Alimentos implica a concordância do proponente em fornecer o produto pelo preço de referência constante na tabela de preços (Anexo IV) e pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação integral e irretratável de todas as exigências, termos e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.7 Informações e esclarecimentos formais sobre o resultado final deste processo de seleção poderão ser obtidos junto ao Grupo Gestor do PAA (GGPAA), na sede da SEMASH, mediante requerimento por escrito.

Douradina - MS, 13 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCILENE KERCHES DE MENEZES BARROQUIEL
Data: 13/07/2026 14:27:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucilene Kerches de Menezes Barroquiel
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Douradina/MS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1331



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO (SEMASHAB)



ANEXO I DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – SEMASHAB/PAA

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA.

Eu,.....
.....,
nacionalidade....., Agricultor(a) Familiar, portador(a) do CPF n.º
....., residente e domiciliado (a) na área rural,
denominada.....

.....declaro para os devidos fins de participação na chamada pública de seleção de Agricultores Familiares **Nº 001/2026 – SEMASHAB/PAA** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, que os gêneros alimentícios relacionados na Proposta de Venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Declaro ainda, estar ciente que as Notas Fiscais de Produtor a serem extraídas de meu talonário destinam-se exclusivamente a comercialização de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Douradina/MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do agricultor(a)
Número do CPF



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1331



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO (SEMASHAB)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – SEMASHAB/PAA

Eu,.....
....., nacionalidade....., Agricultor(a)
Familiar, portador(a) do CPF n.º , residente
e domiciliado (a) na área rural, denominada
.....
..... para fins de participação na chamada pública de seleção de
Agricultores Familiares **Nº 001/2026 – SEMASHAB/PAA** para aquisição de
gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição
de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – com dispensa de
licitação, DECLARO que me responsabilizarei pelo controle do limite individual
de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
por unidade familiar/modalidade PAA-CDS Termo
de adesão, conforme Resolução GGPA nº 3, de 5 de setembro de 2023 e
demais normativos, no que couber.

Douradina/MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Agricultor (a)
Número do CPF:



DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1331



PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA – MUNICIPIO DE DOURADINA/MS EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – SEMASHAB/PAA Proposta nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1.Nome do Agricultor:					
2.CPF:		3.Nº DO CAF		4.CADUNICO Nº NIS	
5.Endereço:					
6.Município: Douradina/MS		7. CEP XXXXX		8.DDD/Fone:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2.Unidade (Kg, Maço, Dúzia, Litro, etc.)	3.Quantidade Total para o período	4. Preço unitário	5. Total	4.Periodicidade
Valor Total do Projeto					

Douradina/MS, de de 2026.

Assinatura do (a) Agricultor (a)
Numero do CPF:



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1331



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO (SEMASHAB)



ANEXO IV TABELA DE PREÇOS



Companhia Nacional de Abastecimento
Superintendência Regional em Mato Grosso do Sul
Gerência de Operações
Setor de Operações Comerciais

Tabela de preços dos produtos do Programa de Aquisição de Alimentos
Data de atualização: 24/02/2025

Produto	Unid	Preço (R\$/kg)	
		Convencional	Orgânico
a) Hortaliças			
Abóbora Cabotiã/Jacaré	kg	R\$3,95	R\$5,14
Abóbora Moranga/demais abóboras maduras	kg	R\$4,40	R\$5,72
Abóbora Paulista/Goianinha	kg	R\$5,04	R\$6,55
Abobrinha Verde Brasileira/Italiana/Menina	kg	R\$6,88	R\$8,94
Acelga	kg	R\$11,75	R\$15,28
Agrião	kg	R\$21,75	R\$28,28
Alface Americana/Crespa/Lisa	kg	R\$13,91	R\$18,08
Almeirão	kg	R\$12,92	R\$16,80
Batata Comum	kg	R\$4,69	R\$6,10
Batata Doce	kg	R\$4,46	R\$5,80
Berinjela	kg	R\$6,75	R\$8,78
Beterraba	kg	R\$5,26	R\$6,84
Brócolis	kg	R\$19,80	R\$25,74
Cará	kg	R\$13,45	R\$17,49
Caxi	kg	R\$5,44	R\$7,07
Cebola	kg	R\$4,46	R\$5,80
Cebolinha Verde	kg	R\$16,91	R\$21,98
Cenoura	kg	R\$5,94	R\$7,72
Chicória	kg	R\$10,35	R\$13,46
Chuchu	kg	R\$5,47	R\$7,11
Coentro	kg	R\$15,23	R\$19,80
Couve-flor	kg	R\$18,01	R\$23,41
Couve folha	kg	R\$13,10	R\$17,03
Espinafre	kg	R\$14,72	R\$19,14
Feijão Caupi (Corda/Catador/Fradinho)	kg	R\$13,43	R\$17,46
Inhame	kg	R\$13,78	R\$17,91
Jiló	kg	R\$11,97	R\$15,56
Mandioca em Casca	kg	R\$4,92	R\$6,40
Maxixe	kg	R\$10,58	R\$13,75
Milho Verde em espiga com palha	kg	R\$10,80	R\$14,04
Pepino Comum/Japonês	kg	R\$6,98	R\$9,07
Pimentão Verde	kg	R\$9,45	R\$12,29
Quiabo	kg	R\$13,66	R\$17,76
Rabanete	kg	R\$10,55	R\$13,72
Repolho Roxo	kg	R\$7,26	R\$9,44
Repolho Verde	kg	R\$3,71	R\$4,82
Rúcula	kg	R\$19,34	R\$25,14
Salsa	kg	R\$18,98	R\$24,67
Salsão	kg	R\$15,09	R\$19,62



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1331



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO (SEMASHAB)



Companhia Nacional de Abastecimento
Superintendência Regional em Mato Grosso do Sul
Gerência de Operações
Setor de Operações Comerciais

Tabela de preços dos produtos do Programa de Aquisição de Alimentos
Data de atualização: 24/02/2025

		Preço (R\$/kg)	
Tomate Cereja	kg	R\$20,68	R\$26,88
Tomate Salada	kg	R\$8,76	R\$11,39
Vagem	kg	R\$17,67	R\$22,97

b) Frutas			
Abacate	kg	R\$9,17	R\$11,92
Abacaxi Havaí	kg	R\$11,51	R\$14,96
Abacaxi Pérola	kg	R\$10,69	R\$13,90
Acerola	kg	R\$8,71	R\$11,32
Banana da Terra	kg	R\$12,40	R\$16,12
Banana Maçã	kg	R\$13,54	R\$17,60
Banana Nanica	kg	R\$6,65	R\$8,65
Banana Prata	kg	R\$9,00	R\$11,70
Goiaba Vermelha	kg	R\$11,14	R\$14,48
Laranja Lima	kg	R\$10,98	R\$14,27
Laranja Pera	kg	R\$5,85	R\$7,61
Limão Rosa	kg	R\$7,10	R\$9,23
Limão Taiti	kg	R\$5,86	R\$7,62
Mamão Formosa	kg	R\$8,76	R\$11,39
Mamão Papaia	kg	R\$11,09	R\$14,42
Manga Haden/Tommy	kg	R\$7,61	R\$9,89
Maracujá Azedo	kg	R\$17,06	R\$22,18
Melancia	kg	R\$3,02	R\$3,93
Melão Caipira/Espanhol	kg	R\$6,90	R\$8,97
Morango	kg	R\$29,62	R\$38,51
Tangerina Morgote/Ponkan	kg	R\$9,39	R\$12,21
Uva	kg	R\$21,50	R\$27,95

c) Processados/manipulados/industrializados de origem animal e vegetal			
Bebida Láctea	L	R\$6,64	-
Bolacha Enriquecida	kg	R\$24,00	-
Bolacha tipo Rosquinha	kg	R\$24,52	-
Bolacha de Polvilho	kg	R\$46,35	-
Carne de Frango Semi Caipira ou Colonial Resfriado/congelado	kg	R\$32,40	-
Doce de abóbora	kg	R\$25,66	-
Doce de Frutas - demais frutas	kg	R\$28,45	-
Doce de Leite	kg	R\$28,01	-
Farinha de Mandioca Artesanal	kg	R\$14,02	-
Farinha de Mandioca Tipo 1 (industrial)	L	R\$9,97	-
Feijão Cores Tipo 1	kg	R\$7,75	-
Iogurte	kg	R\$12,12	-
Mandioca Descascada	kg	R\$8,96	-



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1331



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO (SEMASHAB)



Companhia Nacional de Abastecimento
Superintendência Regional em Mato Grosso do Sul
Gerência de Operações
Setor de Operações Comerciais

Tabela de preços dos produtos do Programa de Aquisição de Alimentos
Data de atualização: 24/02/2025

		Preço (R\$/kg)	
Mel de Abelha	kg	R\$46,17	-
Melado de Cana	kg	R\$26,90	-
Pão de Hot Dog	kg	R\$23,65	-
Pão de Trigo	kg	R\$20,61	-
Pão Doce com Creme	kg	R\$24,24	-
Pão Integral	kg	R\$25,87	-
Pão Enriquecido	kg	R\$27,03	-
Peixe Catfish inteiro resfriado/congelado	kg	R\$30,90	-
Peixe Pacu inteiro resfriado/congelado	kg	R\$28,20	-
Peixe Tilápia resfriado/congelado	kg	R\$38,47	-
Peixe Filé de Tilápia, congelado, sem espinha	kg	R\$53,30	-
Polpa de Frutas congelada - Caju	kg	R\$31,42	-
Polpa de Frutas congelada - Maracujá	kg	R\$54,35	-
Polpa de Frutas congelada - Demais frutas	kg	R\$31,01	-
Queijo Caipira	kg	R\$32,90	-
Queijo Minas Frescal	kg	R\$50,67	-
Queijo Minas Padrão	kg	R\$70,24	-
Queijo Muçarela	kg	R\$54,28	-
Rapadura Enriquecida	kg	R\$24,74	-
Rapadura Pura de Cana	kg	R\$22,18	-

Base legal: Resolução GGPA n° 3, de 05 de Setembro de 2023.

REFERÊNCIAS:

Bolacha Enriquecida e Pão Enriquecido: abrangem produtos com incorporação de ingredientes como raízes, legumes, frutas, frutos do cerrado, castanhas, ou outros produtos característicos da agricultura familiar que agregam valor nutricional às preparações;

Polpa de frutas: agregam polpas de frutas diversas, considerando a semelhança na faixa de preço praticada. Exceção ao maracujá e caju, cujos valores divergem das demais frutas.

Rapadura Enriquecida: tem produtos como abóbora, amendoim, coco, cumbaru, jaracatiá, leite, mamão etc, em sua composição.

Equivalências utilizadas:

Peso /maço e ou unidade: Acelga - 600g (unidade); Agrião, Espinafre, Rúcula - 250g; Alface, Almeirão, Cebolinha verde, Coentro, Couve Folha - 350g; Salsa, Salsão - 200g (maço);

Produtos processados/manipulados/industrializados (origem animal/vegetal):

Considerada a média dos preços (equivalente a 1 Kg) e das marcas disponíveis em barracas e prateleira.

Bebida láctea/iogurte:

1000g - 1,2 litros.

Nota:

Adotar-se-á como referência inicial a tabela da CONAB de 2025. Ocorrendo a publicação oficial da tabela de preços CONAB para o ano de 2026 no decorrer da vigência deste edital ou da execução dos contratos, os novos preços serão aplicados e atualizados automaticamente para as entregas subsequentes, em conformidade com o art. 4º, inciso I, da Lei nº 14.628/2023



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1331



Prefeitura Municipal de Douradina

□Zelando pelo BemEstar da Criança e do Adolescente□

EDITAL CMDCA Nº 006/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE □
CMDCA, do município de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, constituída pela Resolução nº 004/2026, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/2015, Lei Federal nº 10.96/2012 e Lei Municipal nº 447/2014 alterada pela Lei Municipal nº 455/2015, **torna pública a ANULAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS realizada em 10/07/2026**, pelos fundamentos a seguir expostos.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente □ ECA;

CONSIDERANDO que a legislação aplicável ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar estabelece a necessidade de composição do colegiado com titulares e suplentes, garantindo a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO que o Edital nº003/ 2026 estabeleceu a escolha de **01 (um) Cons elheiro Tutelar titular e 05 (cinco) suplentes**, totalizando a necessidade de formação de cadastro eleitoral suficiente para assegurar a substituição em casos de vacância, afastamento, impedimento ou demais hipóteses previstas em lei;

CONSIDERANDO que, no Processo de Escolha Suplementar em referência, somente **05 (cinco) candidatos compareceram à realização da prova de conhecimentos específicos**, quantidade insuficiente para possibilitar a composição integral prevista no edital, especialmente quanto ao preenchimento das cinco vagas destinadas à suplência;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral, zelar pela regularidade, legalidade, transparência e finalidade pública do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial Eleitoral, registrada em ata de reunião realizada em 13/07/2026, que aprovou a anulação da prova de conhecimentos específicos diante da impossibilidade de cumprimento integral da composição prevista para o processo de escolha;

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada a Prova de Conhecimentos Específicos aplicada no dia 10/07/2026, referente ao Processo de Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar do Município de Douradina-MS.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1331



Prefeitura Municipal de Douradina

☐Zelando pelo BemEstar da Criança e do Adolescente☐

Art. 2º A anulação tem como fundamento a necessidade de assegurar o cumprimento da finalidade do processo de escolha, garantindo a formação completa prevista no edital, composta por **01 (um) conselheiro tutelar titular e 05 (cinco) suplentes**, conforme determina a legislação municipal aplicável.

Art. 3º A Comissão Especial Eleitoral adotará as providências necessárias para a continuidade do processo, incluindo a definição de novo cronograma, publicação de novo edital ou demais medidas administrativas cabíveis, observando os princípios da legalidade, publicidade, isonomia e interesse público.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/MS, 14 de julho de 2026.

ELIANI SILVA SANTOS MEDRADO

Presidente da Comissão Eleitoral ☐ CMDCA

Termo de Adjudicação

Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 a pregoeira, decidiu por adjudicar o objeto do

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2026

CODIGO E - SFINGE: 0E28E2B699702765FE15720B6B2B3E86AA2399D7

Vencedor: M.S. DA VEIGA COMERCIO E SERVIÇOS - ME R\$ 2.793.840,00.

Douradina - MS 13 de julho de 2026.

NAIR BRANTI - PREFEITA

Termo de Homologação

Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, a prefeita municipal, homologa o objeto do

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2026

CODIGO E - SFINGE: 0E28E2B699702765FE15720B6B2B3E86AA2399D7

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza urbana, limpeza predial e limpeza veicular, com fornecimento de mão de obra sob regime de dedicação exclusiva ao posto de trabalho, incluindo a gestão, supervisão e administração dos serviços, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Douradina-MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I - Termo de Referência / Anexo II - Proposta de Preços).

Vencedor: M.S. DA VEIGA COMERCIO E SERVIÇOS - ME R\$ 2.793.840,00.

Douradina - MS 13 de julho de 2026.

NAIR BRANTI - PREFEITA



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1331



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 109, DE 10 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a readaptação funcional de servidora pública municipal, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que a readaptação constitui forma de provimento derivado prevista no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 069/2017;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 12 a 16 da Lei Complementar Municipal nº 069/2017, que disciplinam a readaptação do servidor estável para atribuições compatíveis com as limitações de sua capacidade física ou mental, devidamente constatadas por perícia médica oficial;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo Médico do Trabalho CRM/MS nº 1.121, RQE 5941, datado de 24/04/2026, que concluiu pela condição de "APTA PARA O TRABALHO COM READAPTAÇÃO", em razão das limitações funcionais apresentadas pela servidora;

CONSIDERANDO que a servidora apresenta restrições para a execução de serviços físicos moderados a intensos, bem como inaptidão para atividades em altura, permanecendo apta para o desempenho de atividades compatíveis com sua condição funcional; e

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde da servidora, sem prejuízo da continuidade do serviço público e da adequada utilização da força de trabalho disponível;

R E S O L V E:

Art. 1º - READAPTAR a servidora pública municipal **ISAURA BESSA BARBOSA GOMES**, matrícula 193, ocupante do cargo de provimento efetivo Servente de Limpeza, Nível I – Classe E, lotada originalmente na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de atribuições compatíveis com suas limitações, junto a Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Mirena Amélia Batista.

Art. 2º A servidora, ora readaptada, deverá desempenhar atividades compatíveis com sua capacidade laborativa residual, especial aquelas relacionadas a:

I – atividades de higienização leve e organização de ambientes internos, desde que não exijam esforço físico moderado ou intenso;

II – apoio administrativo interno;

III – recepção e atendimento ao público;

IV – controle e distribuição de materiais;

V – outras atividades compatíveis com as limitações descritas no laudo médico e com o interesse da Administração Municipal.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1331



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

Art. 3º Fica vedada à servidora a execução de atividades que envolvam:

- I – levantamento, transporte ou movimentação habitual de peso;
- II – esforço físico moderado ou intenso;
- III – utilização de escadas, andaimes ou quaisquer trabalhos em altura;
- IV – atividades que possam agravar as patologias constatadas pela perícia médica;
- V – quaisquer tarefas incompatíveis com as restrições expressamente consignadas no laudo pericial.

Art. 4º A Direção da Escola Municipal Mirena Amélia Batista deverá adequar as atividades da servidora às restrições médicas estabelecidas, zelando pelo fiel cumprimento desta Portaria e comunicando imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal eventual incompatibilidade ou intercorreria relacionada à readaptação funcional.

Art. 5º A presente readaptação não implicará aumento ou redução da remuneração da servidora, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017.

Art. 6º A presente readaptação funcional terá vigência inicial de **06 (seis) meses**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante nova avaliação médico-pericial, observados os limites e condições previstos no art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017.

Art. 7º Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior, a servidora deverá ser submetida a nova perícia médica oficial para avaliação de sua capacidade laborativa.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria, promovendo as anotações funcionais pertinentes.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de julho de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1331



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 110, DE 13 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 115/2025 promoveu a reestruturação administrativa do Poder Executivo Municipal, com o desmembramento da então Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória; e

CONSIDERANDO que por ter o caráter transitório e regime jurídico diferenciado, é destinado ao livre provimento e exoneração, não havendo necessidade de concurso público para o preenchimento da vaga, assim, a autoridade competente, tem a liberdade de nomear pessoa de sua confiança, desde que respeitado os requisitos insculpidos na legislação em vigor, notadamente a Lei Complementar Municipal nº 109/2025;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR SIMARA VIANA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 001XXXXX8, expedida Secretaria de Estado Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso Do Sul e inscrito no CPF/MF sob o 024.XXX.XXX.81, para exercer o cargo de provimento em comissão de Ouvidor Geral, Símbolo DAS 03, vinculado à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1331



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 13 de julho de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1331



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE DOURADINA-MS - DINAPREV



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2026

PROCESSO: 01/2025 – **DISPENSA:** 01/2026

PARTES – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOURADINA - MS - DINAPREV e GRIGOLETTI MEDICINA E PERICIAS LTDA.

OBJETO – Contratação de médico perito para a realização de perícias médicas para o Instituto Municipal de Previdência Social – DINAPREV – , dos servidores de Douradina/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 32.275,00 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: seis meses, a contar da assinatura do contrato.

ASSINAM: **Janaina Andrade Pires Ceser** – pela Contratante.
Raul Grigoletti – pela Contratado.

Douradina – MS, 08 de julho de 2026.